

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 350/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei trata da revogação da Lei Municipal Nº 334/2023, de 01/12/2023, publicada na Edição IVCMLXVII do Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

Referida lei, que ora será revogada na sua integralidade, teve os bens inservíveis e/ou ociosos avaliados bem abaixo dos valores de mercado além de atrelar os recursos que seriam oriundos do leilão dos bens inservíveis anexos à Lei Municipal Nº 334/2023, de 01/12/2023, publicada na Edição IVCMLXVII do Diário Oficial dos Municípios do Piauí, à construção de UBS e à compra de uma ambulância para o município de Alegrete do Piauí.

Em estudos recentes através do nosso setor de engenharia e da nossa equipe de finanças, ficou constatado que o valor que seria conseguido com o leilão, seria insuficiente para realizar o que referida lei autorizava.

Assim sendo, enviamos projeto de lei que revoga a antiga lei, traz nova avaliação dos bens a serem leiloados, bem como traz nova destinação aos recursos futuramente arrecadados com o leilão, adequando-se com a atual realidade financeira do nosso município sem que seja necessária oneração das finanças municipais, visto que se fôssemos aplicar os recursos arrecadados com o leilão conforme dispunha a lei ora revogada, teríamos que aplicar pelo menos mais R\$ 250.000,00 de recursos próprios, o que é inviável no presente momento.

Assim sendo, finalizo renovando a Vossas Excelências votos de consideração e apreço, na certeza de que referido projeto será apreciado e devidamente aprovado por Vossas Excelências, dada a urgência que o momento requer.

Alegrete do Piauí-PI, 29 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

MARCIO WILLIAN MAIA  
ALENCAR:62159283304

Assinado de forma digital por  
MARCIO WILLIAN MAIA  
ALENCAR:62159283304  
Dados: 2025.01.29 11:18:28  
-03'00'

Márcio William Maia Alencar  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 350/2025

Alegrete do Piauí (PI), 29 de janeiro de 2025.

“Revoga a Lei Municipal Nº 334/2023, de 01/12/2023, publicada na Edição IVCMLXVII do Diário Oficial dos Municípios do Piauí, e Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, os bens móveis considerados inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos) da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Márcio William Maia Alencar**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições constitucionais.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Alegrete do Piauí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica revogada na sua integralidade a Lei Municipal Nº 334/2023, de 01/12/2023, publicada na Edição IVCMLXVII do Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade Leilão Público os bens inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos), indicados no Anexo I desta Lei, pertencentes ao município de Alegrete do Piauí, sendo que o produto dos recursos arrecadados no leilão será aplicado na reforma da Unidade Básica de Saúde Miguel Pereira Neto e Unidade Básica de Saúde Maria Francina de Alencar, ambas do Município de Alegrete do Piauí.

§1º. Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem garantias, a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação inicial.

**Art. 3º** - Para conduzir os trabalhos da hasta pública será destinado o profissional da Leiloeira, Sr. Ítalo Trindade Moura, Leiloeiro Oficial, com matrícula de nº 11, cadastrado na Junta comercial do Piauí, com amplo conhecimento e apto para realizar leilões. O Leiloeiro terá sua remuneração referente aos trabalhos realizados paga diretamente pelos arrematantes/compradores dos bens leiloados, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto a bens não vendidos no leilão.

**Art. 4º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,  
aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/01/2025).

Márcio William Maia Alencar  
Prefeito Municipal

## ANEXO I RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AValiação INICIAL
01	Veículo, tipo Caminhonete, marca VW, modelo Kombi, ano 2000, placa LWE-9048, cor branca, combustível a gasolina, chassi nº 9BWGB17X31P000395. <b>Obs. Estado de conservação do veículo: SUCATA</b>	R\$ 1.500,00
02	Veículo, tipo Automóvel, marca GM, modelo Classic Life, ano 2007/2008, placa NIG-8370, cor cinza, combustível a álcool/gasolina, chassi nº 9BGSA19908B222370, Renavam nº 948917369. <b>Obs. Estado de conservação do veículo: AVARIADO</b>	R\$ 2.500,00
03	Veículo, tipo Caminhonete, marca Fiat, modelo Ducato Cargo, ano 2005, placa LWE-3485, cor branca, combustível a diesel, chassi nº 93W231F1151023915. <b>Obs. Estado de conservação do veículo: RUIM</b>	R\$ 8.300,00
04	Veículo, tipo Caminhonete, marca MMC, modelo L-200 Triton GLX D, ano 2016, placa PIO-5600, cor branca, combustível a diesel, chassi nº 93XXNKB8TGCF13010. <b>Obs. Estado de conservação do veículo: AVARIADO</b>	R\$ 20.000,00
05	Veículo, tipo Caminhão/Tanque, marca M. Benz, modelo Atron 2729 K 6x4, ano 2013, placa LWE-8041, cor branca, combustível a diesel, chassi nº 9BM693388DB940779. <b>Obs. Estado de conservação do veículo: BOM</b>	R\$ 131.800,00
06	Veículo, tipo Caminhão/Basculante, marca Iveco, modelo Tector 260E 28, ano 2013, placa LVO-3820, cor branca, combustível a diesel, chassi nº 93ZE2RMH0E8924514. <b>Obs. Estado de conservação do veículo: BOM</b>	R\$ 100.000,00
07	Retroescavadeira e Pá Carregadeira Frontal, marca JCB, 4x4, ano 2012, CHASSI nº 9B9214T54CBDBT4631 a diesel.	R\$ 70.000,00
08	Pá Carregadeira, marca New Holland, modelo W130 ZB, cabine, cor amarela, a diesel, chassi nº HBZNW130KDAE03593, motor nº 36423724.	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL</b>		<b>R\$ 514.100,00</b>